



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

DECRETO N.º 10, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos artigo 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que estabelece o artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 3,8480 ha, integrante de área maior de 12,67,71 ha, matrícula 17224 - PROT. 36206 - 17/06/2016, situado no lugar denominado "Ribeirão do Ituêto", sede municipal, Município de Santa Rita do Ituêto - MG, pertencente a Elisvandro Domingos de Amorim e sua esposa Edneia Darc Medeiros, com o seguinte memorial descritivo:

Inicia-se no Marco 2A, N = 7857992,962 e E = 249429,600. Do vértice 2A segue-se até o vértice 2 (N = 7857965,330; E = 249448,250) com azimute de 145°58'59" e distância de 33,337 m. Do vértice 2 segue-se até o vértice 1 (N = 7857864,850; E = 249521,000) com azimute de 144°05'40" e distância de 124,052 m. Do vértice 1 segue-se até o vértice 9 (N = 7857820,530; E = 249426,750) com azimute de 244°48'55" e distância de 104,150 m. Do vértice 9 segue-se até o vértice 8 (N = 7857781,580; E = 249336,740) com azimute de 246°36'02" e distância de 98,076 m. Do vértice 8 segue-se até o vértice 7 (N = 7857778,530; E = 249299,150) com azimute de 265°21'41" e distância de 37,714 m. Do vértice 7 segue-se até o vértice 6 (N = 7857807,780; E = 249214,750) com azimute de 289°06'52" e distância de 89,325 m. Do vértice 6 segue-se até o vértice 5 (N = 7857844,530; E = 249171,060) com azimute de 310°04'08" e distância de 57,091 m. Finalmente segue-se até o vértice 2A (Início da descrição) com azimute de 60°08'21" e distância de 298,119 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 3,8480 ha.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção de Parque Municipal de Exposições;

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a promover amigável ou judicialmente, as desapropriações de que trata o artigo 1º, invocando, desde já, o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1965.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda a promoção e a execução do presente Decreto expropriatório, na forma permitida pelo artigo 10 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto - MG, 15 de março de 2017.

FIRMINO TON
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 15h55 do dia 15/03/2017.

ANA DE FÁTIMA BALDON TON
Secretária Municipal de Administração